



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Gestão Ambiental	2
Comunicados	2
Secretaria de Assistência Social	3
Atos Administrativos	3
Comunicados	3
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	5
Atos Normativos	5
Atos da Presidência	5
Atos Administrativos	7
Convites	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira

CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira

CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Gestão Ambiental

Comunicados

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que MARLENE COLETI OMISSOLO proprietário do imóvel localizado Rua das Rosas, nº 250 - Santo Antonio, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvore, por motivo de danos ao patrimônio..

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que a SECRETARIA DE SAÚDE, localizada à Rua São Carlos, nº 177 - Santo Antonio, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 05/2021 para corte de árvores, para manutenção da segurança dos frequentadores do local.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que, ASSOCIAÇÃO VILLAGGIO CAPRICCIO proprietário do imóvel localizado Estrada Louveira - Vinhedo 1532 - Villaggio Capriccio, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvore n ° 19/2021, por motivo de danos ao patrimônio.



Secretaria de Assistência Social

Atos Administrativos

Comunicados

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOUVEIRA – SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, dar cumprimento ao disposto no inciso III e XI do art.8º da Lei Municipal 1.286/97;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 13 de Maio de 2021, teve como a pauta a composição de uma Comissão para auxiliar na leitura e organização do material da XII Conferencia Nacional de Assistência Social, conforme deliberação constante em ata nº 04;


Resolve:

Art. 1º - Nomear a composição da Comissão para leitura e organização do material da XII Conferência Nacional de Assistência Social do CNAS, a qual segue abaixo:

Denise Michetti Italiani, Silvana Martini Freijó, Claudiney Generoso, Talita Sechim dos Santos, Rafaela Pontes, Aslan Kildare Liceras Panicaci

Art. 02 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 13 de Maio de 2021.


Luiz Henrique de Freitas Bertoli
Vice Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA - SP

Comprovante de Inscrição

Inscrição nº 007

A Entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONIAS, CNPJ 18.110.170/0001-94, com sede na, Rua Nicola Argentieiri nº 30 Vila Bossi – CEP 1329 000 – Louveira/SP, é inscrita neste Conselho, sob número 007, desde 28 de Abril de 2021.

A Entidade executa o seguintes Serviços Socioassistenciais:

- 1- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, Idosos e suas Famílias, articulando ações de protagonismo, fortalecimento de vínculos e Inclusão Social como preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Louveira, 28 de Abril de 2021.

Claudiney Generoso
PRESIDENTE CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Normativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E USO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Louveira é das 09:00 às 17:00 horas.

Art. 2º Os equipamentos de informática, telefones, entre outros, podem ser usados somente pelos respectivos responsáveis.

§1º Não é permitido, em qualquer hipótese, o uso dos equipamentos internos da Câmara Municipal de Louveira por visitantes, usuários e prestadores de serviços, reservando-se para esses, o uso dos computadores da biblioteca, mediante prévio cadastro.

§2º É proibido o acesso a sites não autorizados pela Seção de Informática da Câmara Municipal de Louveira.

Art. 3º É proibido fumar nas dependências internas da Câmara Municipal de Louveira.

Parágrafo único. É reservada a área aberta, ao lado da guarita de entrada de veículos, para os fumantes.

Art. 4º O não cumprimento do disposto neste Ato constitui falta disciplinar, podendo acarretar penalidade administrativa.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Presidência nº 11/2009.

Louveira, 12 de maio de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

TAMIRIS CRISTINA PEREIRA

Diretora Geral

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2019, QUE DISCIPLINA E REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições contidas nos §2º, § 3º e §4º, do art. 3º, do Ato da Presidência nº 11, de 12 de abril de 2019, que disciplina e regulamenta o regime de adiantamento na Câmara de Louveira, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 2º Não serão permitidas as despesas do inciso VII dentro do município de Louveira, exceto quando houver jornadas extraordinárias dos servidores aos finais de semana, que deverão ser plenamente justificadas, para posterior análise do Controle Interno, sob pena de glosa.

§ 3º As despesas com refeições compreendidas pelo inciso VII devem se pautar no princípio da economicidade e razoabilidade.

§ 4º As despesas consideradas indevidas referente ao inciso VII sofrerão glosa, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, sendo que a glosa será proporcional ao valor considerado indevido.” (NR)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Edição nº 1468

Página 6 de 7

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 13 de maio de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

TAMIRIS CRISTINA PEREIRA

Diretora Geral

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16, DE 14 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, EM RAZÃO DA FASE DE TRANSIÇÃO DO PLANO SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 65.635/2021 E Nº 65.680/2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.881/2020 do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo, assim como o Decreto Estadual nº 65.635/2021 que colocou todo o Estado na fase de transição do Plano São Paulo (entre fase vermelha e fase laranja) com vigência a partir do dia 18 de abril de 2021;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual nº 65.680/2021, que prorrogou a fase de transição até 23 de maio de 2021, com algumas flexibilizações,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras a serem adotados na Câmara Municipal de Louveira, em razão da pandemia da Covid-19, enquanto perdurar a fase de transição do Plano São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.635/2021 e nº 65.680/2021.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até dia 23 de maio de 2021.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Louveira, para atendimento de serviços essenciais e necessários para os trabalhos da Casa, será das 9h às 17h, durante o período informado no art. 1º.

Parágrafo único. O atendimento ao público externo será prestado, sempre que possível, através dos canais de comunicação, pelo email: protocolo@louveira.sp.leg.br ou site: www.louveira.sp.leg.br, de maneira a manter o isolamento social e evitar aglomerações.

Art. 3º Ficam mantidos todos os protocolos sanitários, a saber:

I – usar máscara, cobrindo obrigatoriamente nariz e boca, enquanto estiver nas dependências da Câmara;

II – permitir que seja aferida a temperatura corporal, como medida preventiva e de segurança da saúde dos funcionários e de terceiros;

III – evitar formação de aglomerações.

Art. 4º As atividades legislativas, como sessões e audiências públicas, e demais eventos realizados nos espaços públicos da Câmara deverão, obrigatoriamente, obedecer as regras e limitações dispostos no referido Decreto Estadual, ou seja, limitação de ocupação de espaços de acesso ao público até no máximo 30%, com rigorosa observância dos protocolos sanitários, e duração dos eventos até no máximo às 21 horas.

Parágrafo único. A fim de garantir a transparência e a participação popular inerente ao funcionamento da Câmara Municipal, todos os canais de atendimento e participação digitais estão mantidos (telefone, site, e-mail, redes sociais, etc.), sendo os eventos oficiais da Casa transmitidos via rádio, site e redes sociais e seus arquivos de vídeo disponíveis para consulta.

Art. 5º Ficam suspensas as autorizações de servidores participarem em cursos presenciais.

Art. 6º Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e as gestantes permanecerão afastados de suas atividades do recinto da Câmara Municipal de Louveira, devendo permanecer em suas casas, à disposição da chefia imediata para a realização de trabalho à distância, se necessário, até que sejam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Edição nº 1468

Página 7 de 7

devidamente vacinados.

Art. 7º Ficam mantidas as medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços da Câmara Municipal como banheiros, elevadores, maçanetas, cadeiras, mesas e equipamentos.

Art. 8º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9º Este Ato entra em vigor a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 14 de maio de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

TAMIRIS CRISTINA PEREIRA

Diretora Geral

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Atos Administrativos

Convites

Câmara Municipal de Louveira **AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 27 DE MAIO DE 2021** **(às 18h30)** **Pauta – Convite**

Em observância à previsão contida no § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, nesta Edilidade, em 27 de maio de 2021, às 18h30min.

Referida Audiência será transmitida ao vivo, pelo site www.louveira.sp.gov.br e, também, pelo facebook @camaralouveira.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 11 de maio de 2021.